



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Centro de Desenvolvimento Tecnológico  
Programa de Pós-Graduação em Computação

**EDITAL N° 267/2023**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR (01/2024)**

**MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**  
**INGRESSO 2024/1 E 2024/2**

Programa recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Computação torna público, para conhecimento dos interessados, o Processo de Seleção aos Cursos de Doutorado em Ciência da Computação e Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

Este processo seletivo prevê que o ingresso dos candidatos selecionados poderá ser realizado em dois períodos: (1) no primeiro semestre de 2024 (2024/1) ou (2) no segundo semestre de 2024 (2024/2). A comprovação de conclusão do curso de graduação (para candidatos ao Mestrado), ou do curso de mestrado (para candidatos ao Doutorado), será exigida no ato de matrícula dos candidatos selecionados, em período apresentado na Seção II deste edital.

**I - DA INSCRIÇÃO**

1. As inscrições para o Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFPel deverão ser realizadas no período de 01 de Janeiro de 2024 a 29 de Janeiro de 2024.
2. As inscrições são efetuadas eletronicamente pela entrega da documentação requerida e pelo preenchimento do Formulário de Inscrição por meio do seguinte link: <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/editais-de-ingresso/selecao-aluno-regular-2024-1-e-2024-2/>.
3. Poderão candidatar-se ao Curso de Doutorado os indivíduos que possuam diploma de Mestrado em Computação ou em áreas correlatas das Ciências Exatas, tais como Engenharias, Matemática, Física, entre outras, a critério da Comissão de Seleção. Candidatos que detenham somente diplomas de cursos de graduação também poderão ser considerados, desde que demonstrem ampla capacidade de produção científica, conforme Seção IV deste Edital.
4. Poderão candidatar-se ao Curso de Mestrado Acadêmico os portadores de diploma de curso superior em Computação ou em áreas correlatas das Ciências Exatas, tais como Engenharias, Matemática, Física, entre outras, a critério da Comissão de Seleção.
5. É vedada a candidatura nos processos seletivos de ambos os cursos, mestrado e doutorado, descrito neste Edital, pelo mesmo candidato. Caso ocorra a inscrição em ambos os cursos, a última inscrição realizada será considerada.
6. A documentação a ser enviada para o Processo Seletivo deverá ser digitalizada e fornecida em formato PDF (exclusivamente), até a data limite para as inscrições, descrita na Seção II, mesmo para os candidatos que ingressarão no segundo semestre de 2024. Os seguintes itens deverão ser enviados pelo formulário eletrônico disponível no site:
  - a. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado, do Candidato;
  - b. Diploma de Graduação OU atestado de conclusão de curso OU atestado de provável formando indicando que irá concluir o curso de graduação até o último dia do período de matrículas no semestre 2024/1 (a ser substituído pelo Diploma de Graduação no ato da efetivação da matrícula) OU atestado de provável formando indicando que irá concluir o curso de graduação até o último dia do período de matrículas no semestre 2024/2 (a ser substituído pelo Diploma de Graduação no ato da efetivação da matrícula);
  - c. Se aplicável, cópia do Diploma de Mestrado OU comprovação de cumprimento de todos requisitos para obtenção do Diploma de Mestrado OU atestado indicando que irá concluir o seu curso de Mestrado até o último dia do período de matrículas no semestre 2024/1 (a ser substituído pelo Diploma de Mestrado no ato da efetivação da matrícula) OU atestado indicando que irá concluir o seu curso de Mestrado até o último dia do período de matrículas no semestre 2024/2 (a ser substituído pelo Diploma de Mestrado no ato da efetivação da matrícula);
  - d. Históricos Escolares atualizados dos cursos de Mestrado, se aplicável, e Graduação;
  - e. Certidão de Nascimento;
  - f. Carteira de Identidade;
  - g. CPF, se não disponível na Carteira de Identidade;
  - h. Título de Eleitor;

- i. Certificado de quitação com serviço militar, ou equivalente, se aplicável;
- j. Certidão de Casamento, no caso de mudança do nome;
- k. Comprovante de pagamento de uma taxa de inscrição no processo seletivo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados:

**Unidade Gestora (UG): 154047**

**Código de recolhimento: 28900-0**

Para pagamentos no exterior: pagamentos no exterior de GRU o depositante deverá emitir o “SWIFT”, em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários:

- Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008;
- Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0),
- Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

- l. As/os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa;
  - m. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/editais-de-ingresso/selecao-aluno-regular-2024-1-e-2024-2/>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 23/02/2024, em horário informado ao final do processo seletivo;
  - n. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD;
  - o. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD;
  - p. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação;
  - q. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade de Gênero (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/editais-de-ingresso/selecao-aluno-regular-2024-1-e-2024-2/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
7. Para candidatos selecionados, a Documentação original deverá ser apresentada no ato da matrícula de forma digital através do email [secretaria-ppgc@inf.ufpel.edu.br](mailto:secretaria-ppgc@inf.ufpel.edu.br) ou de maneira física na Sala 312 - Bloco B - Campus Anglo, bem como cópia impressa de tais documentos.
8. As seguintes informações devem ser providas pelo Candidato no preenchimento do Requerimento de Inscrição, por meio do formulário eletrônico:
- a. Dados de identificação e de formação;
  - b. Selecionar o período de ingresso: (i) 2024/1 ou (ii) 2024/2;
  - c. O candidato poderá indicar artigos publicados ou aceitos para publicação de sua autoria ou coautoria, para serem avaliados, conjuntamente com comprovantes que permitam a verificação da efetivação da publicação ou do aceite de publicação;
  - d. Nome de até três docentes, entre os especificados no item 11 (Seção III), como indicação de possível Orientador, no mestrado ou no doutorado, no caso de admissão ao Programa;
  - e. O candidato, se selecionado, poderá ser alocado a qualquer Docente do Programa para orientação, independente das indicações de possíveis orientadores realizadas pelo candidato. No entanto, o Candidato deve atentar ao preenchimento destas indicações de forma a auxiliar o processo de alocação das vagas;
  - f. Os candidatos ao doutorado devem também submeter um Projeto de Doutorado.
  - g. Candidatos servidores desta Universidade que se enquadram no item 15 (Seção III) devem informar o número SIAPE.
9. Informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa, por telefone (53) 3284-3860, na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/>), ou por e-mail ([ppgc@inf.ufpel.edu.br](mailto:ppgc@inf.ufpel.edu.br)).

## II - DO CALENDÁRIO

10. O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	01 de Janeiro de 2024 a 29 de Janeiro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas (lista preliminar)	01 de Fevereiro de 2024
Prazo para interposição de recursos às inscrições homologadas	04 de Fevereiro de 2024
Divulgação das inscrições homologadas (após período recursal)	05 de Fevereiro de 2024
Defesas de memorial e projeto (para candidatos ao Doutorado)	07 a 16 de Fevereiro de 2024
Divulgação dos selecionados (lista preliminar)	20 de Fevereiro de 2024
Prazo para interposição de recursos ao resultado	23 de Fevereiro de 2024
Banca de heteroidentificação para selecionados às vagas reservadas para pessoas negras ( <b>realizada pelo NUAAD</b> )	23 de Fevereiro de 2024
Divulgação dos selecionados (após período recursal)	26 de Fevereiro de 2024
Período de matrícula dos selecionados para ingresso em 2024/1	26 de Fevereiro de 2024 a 14 de Março de 2024
Segunda chamada para ingresso em 2024/1	15 de Março de 2024
Início do período letivo 2024/1 (início das disciplinas)	18 de Março de 2024
Período de matrícula dos selecionados para ingresso em 2024/2	05 de Agosto de 2024 a 16 de Agosto de 2024
Segunda chamada para ingresso em 2024/2	19 de Agosto de 2024
Início do período letivo 2024/2 (início disciplinas)	26 de Agosto de 2024

### III - DAS VAGAS

11. Neste edital, o Programa oferece **36** vagas para ingresso no Mestrado e **25** vagas para ingresso no Doutorado, distribuídas entre os orientadores listados a seguir. Orientadoras(es) sinalizadas(os) com \* (um asterisco) oferecem vaga para ingresso **APENAS** ao Mestrado e Orientadoras(es) sinalizadas(os) com \*\* (dois asteriscos) oferecem vaga para ingresso **APENAS** ao Doutorado neste processo seletivo. Informações sobre a área de atuação dos orientadores encontram-se disponíveis em <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/docentes/>.

<b>Orientadores</b>
Ana Marilza Pernas*
Anderson Priebe Ferrugem*
André Rauber Du Bois*
Bruno Zatt
Cristian Cechinel
Daniel Palomino
Felipe de Souza Marques

Gerson Geraldo H. Cavalheiro
Guilherme Ribeiro Corrêa
Larissa Astrogildo de Freitas*
Leomar Soares da Rosa Junior
Lisane Brisolara de Brisolara
Luciana Foss
Luciano Volcan Agostini
Marcelo Schiavon Porto
Marilton Sanhotene de Aguiar
Patricia Augustin Jaques Maillard
Rafael Iankowski Soares
Rafael Piccin Torchelsen
Renata Hax Sander Reiser*
Ricardo Matsumura Araujo*
Simone André da Costa Cavalheiro
Tiago Primo
Ulisses Brisolara Correa**

12. Vinte e cinco por cento (25%) das vagas oferecidas pelo Programa em cada nível são reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e com deficiência em conformidade com as políticas de ações afirmativas definidas na Resolução nº 5 de 26 de Abril de 2017 do CONSUN desta Universidade.
- Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência;
  - Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.
13. Cinco por cento (5%) das vagas oferecidas pelo Programa em cada nível serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais, em conformidade com as políticas de ações afirmativas definidas na resolução do CONSUN Nº 54, de 04 de Maio de 2021, desta Universidade.
14. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
15. Dez por cento (10%) das vagas ofertadas pelo Programa em cada nível são reservadas para servidores desta Universidade.
- As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.
16. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPEL posteriormente classificada/o.
17. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não

será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
19. Não há obrigação de preenchimento do total de vagas ofertadas.

#### IV – DA HOMOLOGAÇÃO

20. O Candidato terá sua inscrição homologada, podendo assim participar deste Processo de Seleção, caso tenha apresentado a documentação prevista na Seção I, nas condições explicitadas anteriormente. Candidatos com a documentação incompleta até o prazo estabelecido para término das inscrições não serão considerados aptos a participar deste Processo de Seleção.
21. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada no site do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/>), em data especificada no calendário apresentado na Seção II.
22. Candidatos ao curso de Doutorado apenas com diploma de curso superior poderão ter a candidatura homologada na condição de que apresentem ampla capacidade de produção científica, comprovada pela publicação de pelo menos três artigos em conferência ou periódico com Qualis A1, A2, A3 ou A4, conforme item 35.
23. Para auferir a nota Qualis serão utilizados os links disponibilizados no site do PPGC: <https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis/>.

#### V - DA SELEÇÃO

24. Aos candidatos homologados ao curso de Doutorado, será atribuída uma data e horário para realização da defesa do Projeto de Doutorado. Esta data e horário será informada no site do Programa, conjuntamente com os nomes dos candidatos homologados. As defesas ocorrerão no período especificado na Seção II deste Edital e serão avaliadas por banca composta de três avaliadores. As defesas serão realizadas de forma oral, sem auxílio de material suplementar.
25. Os candidatos homologados e classificados serão ordenados, em ordem de maior pontuação para menor, de acordo com o especificado nas Seções VI ou VII deste Edital, dependendo do curso pretendido.
26. Os candidatos de Mestrado e Doutorado ordenados conforme item 25 serão alocados aos orientadores do Programa habilitados à orientação.
27. A indicação dos três docentes para orientação não implica em preferência exclusiva, ou seja, um Candidato pode ser alocado à orientação de um Docente não indicado no formulário de inscrição.

#### VI - DA AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO

28. Os candidatos homologados serão avaliados e terão uma nota atribuída composta da média ponderada (com arredondamento de duas casas decimais) de três critérios, de acordo com os pesos na tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO
A	Desempenho Acadêmico	2	0 a 5
B	Publicações Científicas	5	0 a 5
C	Projeto de Doutorado e Entrevista	3	0 a 5

29. O Desempenho Acadêmico para candidatos que possuem título de mestre é calculado a partir do Coeficiente de Rendimento na Pós-Graduação, conforme item 34 deste edital.
30. O Desempenho Acadêmico para candidatos que possuem somente diploma de graduação é calculado pela média do Histórico Escolar de Graduação, sem reprovações, conforme item 33 deste edital.
31. O candidato a doutorado que NÃO obtiver nota final igual ou superior a 1 (um) OU que zerar a pontuação em algum dos critérios A ou B, ou obtiver pontuação menor que 3 no critério C, será eliminado deste Processo de Seleção.

#### VII - DA AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE MESTRADO

32. Os candidatos homologados serão avaliados e terão uma nota atribuída composta da média simples (com arredondamento de duas casas decimais) de dois critérios de acordo com os pesos na tabela abaixo:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A	Histórico Escolar de Graduação	0 a 5
B	Publicações Científicas	0 a 5

- a. A pontuação atribuída no critério A será computada considerando o valor do Histórico Escolar de Graduação sem reprovações, conforme item 33 deste edital.

## VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 33. Pontuação para Histórico Escolar de Graduação:

- a. A pontuação para o critério Histórico Escolar de Graduação utilizará como base o documento entregue durante o processo de inscrição e este não poderá ser atualizado após o término do período de inscrições.
- b. Para cálculo da pontuação, serão considerados os seguintes pesos com base na área de formação do candidato:
  - I. **Projeto de Pesquisa:** 10 pontos (alinhamento com as linhas de pesquisa do programa (até 3 pontos), clareza na contribuição de inovação científica/tecnológica do projeto (até 5 pontos) e adequação do referencial teórico (até 2 pontos));
  - II. **Memorial Acadêmico:** 10 pontos (trajetória em atividades de pesquisa e inovação (até 10 pontos));
  - III. **Entrevista:** 10 pontos (discussão da trajetória acadêmica e intersecção com pesquisa proposta (até 5 pontos) e discussão dos impactos e potenciais da pesquisa proposta (até 5 pontos)).
- c. Para cursos cujos históricos utilizam conceitos para as disciplinas, a média do histórico será obtida a partir da mesma regra de Coeficiente de Rendimento da Pós-Graduação, conforme detalhado item 34 deste edital. Posteriormente, serão aplicados os pesos definidos no item 33.b para o cálculo da pontuação.
- d. Após o cálculo conforme o item 33.b, todas as médias resultantes da aplicação dos pesos serão normalizadas para uma escala de 0 a 5 através da divisão por 2,4, resultando nas pontuações finais para o critério Histórico Escolar de Graduação de cada candidato.

### 34. A pontuação para o Coeficiente de Rendimento será calculada a partir dos conceitos e créditos das disciplinas no Histórico Escolar de Pós-Graduação, da seguinte forma:

CONCEITO	NOTA
A	5,00
B	3,75
C	2,50
D	1,25

- a. O Coeficiente de Rendimento é a média dos valores obtidos a partir do histórico escolar, ponderados pelo número de créditos de cada disciplina.
- b. Não serão consideradas disciplinas incluídas no histórico escolar a partir de Aproveitamento de Créditos ou Equivalência de Disciplina.

### 35. A pontuação para Publicações Científicas será calculada da seguinte forma:

- a. No caso de candidatura ao Mestrado, o candidato, no ato da inscrição, poderá indicar até **TRÊS** artigos publicados ou aceitos para publicação para serem avaliados. No caso de candidatura ao Doutorado, o candidato, no ato da inscrição, poderá indicar até **CINCO** artigos publicados ou aceitos para publicação para serem avaliados. Comprovantes que permitam a verificação da publicação ou do aceite para publicação devem ser anexados.
- b. Para cada artigo que o candidato não for o primeiro autor, a nota será dividida por três.
- c. Cada publicação receberá uma pontuação considerando o Qualis da publicação conforme a tabela abaixo:

Qualis	Primeiro autor	Coautor
A1	5,00	1,67
A2	4,38	1,46
A3	3,75	1,25
A4	3,13	1,00
B1	2,50	0,83
B2	1,00	0,33
B3	0,50	0,17
B4	0,25	0,08
sem qualis	0,20	0,06

- d. Para conferências e periódicos, será utilizada a tabela com Qualis da Computação de acordo com link disponível na página web do PPGC (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).
- e. Para o caso de periódicos sem Qualis especificado, este será estimado, quando possível, a partir da metodologia adotada pelo documento mais recente da área da Computação disponibilizado pela CAPES (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/qualis>).
- f. A pontuação final neste critério será calculada da seguinte forma: no caso de candidaturas ao Mestrado, a soma das pontuações dos artigos indicados será dividida por três; no caso de candidaturas ao Doutorado, a soma das



pontuações dos artigos indicados será dividida por cinco.

### 36. Pontuação para Projeto de Doutorado e Entrevista:

- a. A nota para Projeto de Doutorado e Entrevista será calculada considerando a média simples de três critérios:
  - I. **Projeto de Pesquisa:** 10 pontos (alinhamento com as linhas de pesquisa do programa (até 3 pontos), clareza na contribuição de inovação científica/tecnológica do projeto (até 5 pontos) e adequação do referencial teórico (até 2 pontos));
  - II. **Memorial Acadêmico:** 10 pontos (trajetória em atividades de pesquisa e inovação (até 10 pontos) );
  - III. **Entrevista:** 10 pontos (discussão da trajetória acadêmica e intersecção com pesquisa proposta (até 5 pontos) e discussão dos impactos e potenciais da pesquisa proposta (até 5 pontos));
- b. No momento da inscrição, o candidato deve incluir um projeto de doutorado contendo as seguintes informações: Título, Introdução e Motivação, Objetivos, Metodologia, Memorial Acadêmico e Referências.

## IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

37. A lista dos nomes, em ordem alfabética, dos Candidatos Selecionados será divulgada na página do Processo Seletivo (<https://wp.ufpel.edu.br/computacao/ppgc/editais-de-ingresso/selecao-aluno-regular-2024-1-e-2024-2/>), indicando o Orientador designado e informações detalhadas do procedimento de matrícula, até a data explicitada na Seção II deste Edital.

## X - DOS RECURSOS

38. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Seleção ([comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br](mailto:comissao-selecao-ppgc@inf.ufpel.edu.br)) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
39. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em 48 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro Candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. O candidato selecionado, ao confirmar sua vaga pela efetivação da matrícula, aceita ser orientado nas áreas de atuação do Programa definidas em suas Linhas de Pesquisa.
41. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto nas Publicações Científicas. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
42. Candidatos selecionados que não realizarem matrícula nas datas estipuladas neste Edital perderão direito à vaga.
43. Candidatos selecionados ao mestrado que, por qualquer motivo, não apresentarem Diploma de Graduação no ato da matrícula perderão o direito à vaga.
44. Candidatos selecionados ao doutorado que, por qualquer motivo, não apresentarem Diploma de Mestrado no ato da matrícula perderão o direito à vaga.
45. Candidatos selecionados ao doutorado conforme item 22 que, por qualquer motivo, não apresentarem Diploma de Graduação no ato da matrícula perderão o direito à vaga.
46. A Comissão de Seleção poderá realizar chamadas suplementares de candidatos para substituir aqueles que não confirmarem seu ingresso por meio de efetivação da matrícula. A inscrição neste Processo de Seleção implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
47. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 21 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Guilherme Ribeiro Corrêa  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFPEL

Prof. Dr. Marcos Britto Corrêa  
Pro-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPEL em exercício

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Isabela Fernandes Andrade  
Reitora da UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO CORRÊA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 21/12/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor Substituto**, em 21/12/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 21/12/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2474809** e o código CRC **D7ABBF9C**.